



Processo: 058/2017

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2017

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL E ODONTOLÓGICO.

O **Prefeito Municipal de Cacique Doble**, Estado do Rio Grande do Sul, Sr. **EDIVAN FORTUNA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei 8.666/93 e as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **15 de dezembro de 2017, às 09 horas**, na sala destinada a julgamento de licitações, junto à Prefeitura Municipal, reunir-se-á a Comissão de Licitações com a finalidade de receber propostas para aquisição de materiais ambulatoriais e odontológicos para serem utilizados nas Unidades Básicas de Saúde deste município, de acordo com os termos a seguir:

01 - DO OBJETO E OBJETIVO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto materiais ambulatoriais e odontológicos, com o objetivo de manter as Unidades Básicas de Saúde do município.
- 1.2. Deverão ser cotados os itens no mínimo com as especificações relacionadas abaixo:

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO MATERIAL	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Pact.	Ácido Fosfórico (Pact. c/ 03 seringas de 2,5ml)	10		
2	UNID.	Adesivo single Bond 2 (adesivo de frascos único fotopolimerizável)	8		
3	Gl	Água destilada (galões de 5 l)	25		
4	UNID.	Água oxigenada 10 Volumes (embalagem de 500ml)	20		
5	Cx.	Agulha curta (gingival “canhão curto” cx. c/ 100 Unid.	8		
6	Unid.	Alginato Cavex (colorchange embalagem c/500g)	8		
7	Cx.	Álcool 70° - caixa com 12 Unidades DE 1 LITRO	5		
8	Pact.	Algodão Rolete (Pact. c/100 Unid. De 250g – máximo poder de absorção)	30		
9	Cx.	Anestésico Articaina (4% Cx. Com 50 tubetes de 1,8ml cada)	10		





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cacique Doble

10	Cx.	Anestésico Lidocaína (2% - Cx. c/ 50 tubetes de 1,8ml cada)	10		
11	Cx.	Anestésico Mepivacaína (2% Cx. c/ 50 tubetes de 1,8ml cada)	10		
12	Cx.	Anestésico Prilocaína (2% - Cx. c/ 50 tubetes de 1,8ml cada)	10		
13	Cx.	Anestésico Tópico (bensocaína Cx c/ pote de 12g)	10		
14	Unid.	Antisséptico tópico Frasco de 10ml (indicado p/ assepsia da pele e mucosas – oral e vaginal – na aplicação em ferida, queimaduras e infecções.	10		
15	Unid.	Aplicador Dycal (duplo ângulo p/ aplicação da pasta de hidróxido de cálcio na cavidade)	2		
16	Unid.	Atadura (elástica) 10cmX1,8m – 13 fios	200		
17	Unid.	Atadura (elástica) 15 cmX1,2m – 13 fios	200		
18	Unid.	Atadura (elástica) 5cmX2,2m – 13 fios	200		
19	Pact.	Babador Descartável (Odontológico impermeável – Pact. c/ 100 Unid. Dimensão 30cmX40)	20		
20	Unid.	Broca (diamantada nº 1190F)	5		
21	Unid.	Broca (diamantada nº 2130F)	2		
22	Unid.	Broca (diamantada nº fg 2135F)	3		
23	Unid.	Broca (Transmetal curta fg 19mm)	2		
24	Cx.	Cera nº7 (caixa c/18 Lâminas de 225g)	2		
25	Cx.	Cera utilidade (Cx. c/ 5 Lâminas)	2		
26	Pact.	Compressa de Gaze 100% algodão, não estéril, altamente absorvente, certificada pelo INMETRO pact c/500 – 7,5X7,5 – 13 fios / cm ² Fechado)	150		
27	Pact	Compressa de Gaze 100% algodão, não estéril, altamente absorvente, certificada pelo INMETRO (Pact. c/500 Unid. 9 fios / cm ² - 7,5cm X 7,5cm – fechado)	20		
28	Cx.	Cunhas DTV (Cx. c/ 100 Unid. Coloridas)	8		
29	Unid.	Caixa coletora de resíduos de serviços de saúde e material perfurocortante) 13 Litros	50		
30	Unid.	Caixa Coleta de resíduos de serviços de saúde e material perfurocortante - 7 litros	20		
31	Cx.	Detergente Enzimático Cx com 12 Unid. de 1L cada	1		
32	Kit	Discos Enhace sortido (ponta p/ acabamento enhance Cx. c/ 7 pontas sortidas)	4		
33	Unid.	Escova Cervical (cerdas macias dispostas em camadas regulares no formato “pinheirinho” c/ a ponta protegida)	300		





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cacique Doble

34	Unid.	Espadrapo Impermeável Branco (1,2cmX4,5m)	50		
35	Unid.	Espadrapo Impermeável Branco (2,5cmX4,5m)	30		
36	Cx.	Espatula de Ayres (Cx. c/100 Unid. – para obtenção de material cérvico-vaginal – colo do útero)	3		
37	Unid.	Espéculo vaginal em poliestireno cristal, valvas, anatômicas, de contornos lisos, que se assemelham ao formato dos fôrnices vaginais, produzidos dentro das normas da ANVISA e/ou INMETRO (descartável, tamanho “M”)	200		
38	Unid.	Espéculo vaginal em poliestireno cristal, valvas, anatômicas, de contornos lisos, que se assemelham ao formato dos fôrnices vaginais, produzidos dentro das normas da ANVISA e/ou INMETRO (descartável, tamanho “P”)	200		
39	Unid.	Fita Adesiva Hospitalar Crepe (19mmX50m – branca)	60		
40	Unid.	Fita p/ autoclave (19mm X 30m)	30		
41	Unid.	Fixador de lâmina (citológico frasco 100ml – spray)	4		
42	Unid.	Hidróxido de cálcio (P.A. Cx c/01 frasco de 10g)	5		
43	Lt	Hipoclorito de Sódio 1% - Em unidades de 1L	5		
44	Cx.	Indicador biológico (p/ autoclave – Cx. c/ 10 Unid.)	10		
45	Unid.	Invólucro p/ esterilização 50mmX100m	5		
46	Kit	Ionômero de vidro (vidrion F – Pó 10g e líquido 8ml)	6		
47	Kit	IRM pó e líquido (restaurador temporário à base de óxido de zinco e eugenol reforçado p/ polímeros – frasco líquido 15ml e frasco pó 38g – marfim)	6		
48	Cx.	Luvas em látex 100% natural, não estéril, ambidestras, resistentes, com tensão de ruptura mínima, atendendo ao padrão 1.5 AQL. Totalmente impermeável á água e a outros fluídos, superfície lisa Caixa com 100 unidades (Tamanho “P” Cx. c/100 Unid.)	60		
49	Cx.	Luvas em látex 100% natural, não estéril, ambidestras, resistentes, com tensão de ruptura mínima, atendendo ao padrão 1.5 AQL. Totalmente impermeável á água e a outros fluídos, superfície lisa Caixa com 100 unidades (Tamanho “M” Cx. c/100 Unid.)	40		
50	Cx.	Máscara cirúrgica descartável c/ elástico - 100% polipropileno Cx. c/ 50 Unid.	5		
51	Unid.	Matriz de aço 0,05 X 5mm X 50 cm	20		





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cacique Doble

52	Unid.	Matriz de aço 0,05 X 7mm X 50 cm	20		
53	Pact.	Micro Brush (Cor amarelo – micro aplicador brush regular – embalagem tubo com 100 Unid.	5		
54	Unid.	Micropore (cor de pele 1,2 cmX10m – c/dorso, tecido de rayon e viscose, permite a pele respirar)	60		
55	Unid.	Micropore (cor de pele 2,5 cmX4,5m – c/dorso, tecido de rayon e viscose, permite a pele respirar)	120		
56	Unid.	Micropore (cor de pele 5 cmX10m – c/dorso, tecido de rayon e viscose, permite a pele respirar)	120		
57	Jg	Moldeira superior e inferior (jogo em inox, adulto perfurada embalagem com 08 Unid.)	6		
58	Cx.	Papel crepado (tamanho 30X30 – p/ empacotamento de todos os materiais.	10		
59	Unid.	Pasta profilática (bisnagas de 90g)	8		
60	Kit	Pasta Zinco Enólica (embalagem de 60g e pasta catalizadora)	2		
61	Unid.	Pedra Mizzi (forma de roda p/ fazer desgaste em metal nº 5)	3		
62	Unid.	Resina acrílica – rosa embalagem 80 g)	2		
63	Unid.	Resina acrílica (resina Pó – cor 62 frasco c 78g)	2		
64	Bisng.	Resina Composta (Z250 A2)	10		
65	Bisng.	Resina Composta (Z250 A3)	10		
66	Bisng.	Resina Composta (Z250 OA2)	10		
67	Bisng.	Resina Composta (Z250 OA3)	10		
68	Unid.	Seringa (descartável 3ml c/ agulha 20X0,55)	500		
69	Unid.	Seringa (descartável 3ml c/ agulha 25X0,60)	500		
70	Unid.	Seringa 20ml s/agulha (uso único, transparente, atóxica, com bico que garanta conexões seguras e s/ vazamentos	500		
71	Frascos	Soro Fisiológico 0,9%(frascos de 100ml)	400		
72	Frascos	Soro Fisiológico 0,9% (frascos de 200ml	200		
73	Pact.	Sugador (odontológico atóxico descartável coloridos Pact. C/40 Unid.)	30		
74	Unid.	Termômetro clínico (Mercúrio, modelo tradicional, prismático de vidro extremamente resistente, medição analógica, precisão na avaliação da temperatura corporal, local de medição axila, ampla escala e de fácil visualização, unidade de Med. Graus Celsius, com faixa de 35° à 42°.	10		





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cacique Doble

75	Unid.	Termômetro clínico digital – termômetro clínico com escala de leitura direta de 35°C a 42°C, visor de cristal líquido, bateria tipo botão embalagem protetora individual com dados de identificação, procedência e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. Deve trazer bateria Incluída. Apresentar manual em português e registro de certificação no INMETRO.	10		
76	Pact	Touca descartável sanfonada – TNT – 100% polipropileno, com bordas plissada, elástico atóxico, hipoalergênico, Pacotes. c/ 100 Unid.	5		
77	Unid.	Tricresol Formalina (desinfetante de canal – frasco c/ 10ml)	4		
			TOTAL		

2 – DA ENTREGA E DO PRAZO:

2.1 - Após a assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá entregar os Materiais ora licitados conforme solicitação do setor de compras, **independente do item e quantidade solicitada, sem custo transporte “frete”**.

2.2 - O prazo de entrega é de **5 dias úteis** após a confirmação do recebimento do respectivo pedido ou solicitação de compra.

2.3 - O prazo do item anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, mediante justificativa plausível e com a anuência da administração municipal.

3 - FORMA DE PAGAMENTO:

3.1 - O pagamento será realizado em até 30 dias após a entrega dos materiais solicitados, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

4- DO CADASTRO:

4.1 - Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar, para o cadastro até o terceiro dia anterior ao fixado para o recebimento das propostas, ou seja, **12/12/2017** e mediante a apresentação dos seguintes documentos:

4.1.2- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Cópia da cédula de Identidade do (s) Diretores da empresa;
- Registro na Junta Comercial, em caso de empresa individual;
- Ato constitutivo em vigor, ata da Assembleia Geral Extraordinária referente ao atual Capital Social, registrado e atualizado em Assembleia Gera Ordinária referente a atual administração, para sociedades por ações;





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cacique Doble

- d) Estatuto Social, Contrato Social ou Consolidação do Contrato Social e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na Junta Comercial, para a sociedade por cotas de responsabilidade limitada ou ilimitada;
- e) Prova de inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento do País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;
- g) Em se tratando de micro empresa ou empresa de pequeno porte, estas deverão apresentar declaração assinada pelo contador da empresa que comprove sua condição, a não apresentação deste documento se entenderá como que a empresa não seja micro empresa ou empresa de pequeno porte, para efeitos de habilitação e julgamento de proposta.

4.1.3 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão de Regularidade Fiscal do Estado da sede/matriz;
- c) Certidão de Regularidade Fiscal do Município de domicílio ou Sede do Licitante;
- d) Certidão de Regularidade Fiscal de débitos relativos aos tributos federais abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.
- e) Certidão de Regularidade de Situação relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e de acordo com a Lei Federal nº 12440/2011.

4.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Alvará de funcionamento fornecido pela Prefeitura Municipal da sede da empresa, demonstrando a autorização para comércio de materiais odontológicos e/ou materiais ambulatoriais.
- b) Alvará Sanitário estadual ou municipal fornecido pelo respectivo ente.

4.1.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerradas há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da Proposta, devendo juntar, inclusive, **cópias dos termos de abertura e encerramento, devidamente registrados na junta comercial.**
- b) A empresa optante pelo regime tributário SIMPLES deverá apresentar, em substituição ao solicitado no item “a”, documento equivalente conforme regulamenta a legislação pertinente. Caso não haja documento eficaz que substitua o exigido a empresa deverá apresentar





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cacique Doble

declaração alegando tal situação, sendo que a declaração deverá ser assinada pelo contador responsável pela empresa, com firma reconhecida.

c) Caso a empresa for constituída a menos de um ano o licitante deverá apresentar o Balanço de Abertura.

d) certidão **negativa de falência** ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 dias da data designada para a apresentação do documento;

4.1.6 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

4.1.7 As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.

4.1.8 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 4.1.6, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame, conforme § 1º do Art.42 da L.C. 123.

4.1.9 - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

4.1.10 - O prazo de que trata o item 4.1.8 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

4.1.11 - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 4.1.8, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.1.12 - A documentação necessária para cadastro **não poderá ser substituída por Registro Cadastral emitido por outro órgão ou entidade pública.**





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cacique Doble

4.1.13 – Os documentos exigidos emitidos pelo órgão responsável através da Internet, terão sua autenticidade conferida na Internet antes da emissão do cadastro de fornecedor. Os demais documentos, se não forem apresentados em originais, deverão ser autenticados em cartório, ou por servidor da Comissão de Cadastro.

4.1.14 – Somente será emitido o CRC, cujos documentos estejam dentro do prazo de validade.

4.1.15 – No caso de vencimento de algum dos documentos do Certificado de Registro Cadastral, este(s) poderá (ão) ser anexado(s) ao registro, antes do horário da abertura, conforme preâmbulo deste Edital, desde que seja original, autenticado em cartório ou conferido por servidor do Município, não sendo necessário a expedição de novo certificado cadastral, desde que este não esteja vencido.

4.1.16 – O CRC estará disponível com a Secretaria de Administração na Prefeitura de Cacique Doble, até 2 (dois) dias úteis, contados do dia do protocolo dos documentos, desde que os mesmos sejam apresentados de acordo com as solicitações deste Edital.

4.1.17 – Na emissão de CRC para microempresas ou empresas de pequeno porte será observada a Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Art. 43, desde que as mesmas estejam devidamente identificadas por declaração, conforme item 4.1.6

5. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

5.1 - Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, e identificados, respectivamente como de n.º 1 e n.º 2, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE CACIQUE DOBLE
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 016/2017
ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE CACIQUE DOBLE
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 016/2017
ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

5.2 - Para a habilitação o licitante deverá apresentar no **envelope n.º 01:**

a) Certificado de Registro Cadastral atualizado fornecido pelo Município;

b) se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação, conforme anexo I.





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cacique Doble

- c) Comprovação de que a Empresa não foi declarada inidônea para contratar com o serviço público, nos termos do Anexo II.
- d) Declaração que a Licitante não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 anos, ressalvando o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz (Anexo III); conforme Decreto N° 4.358 de 5 de setembro de 2002.
- e) A Empresa licitante que optar por não enviar representante para assistir a abertura da Licitação deverá encaminhar por escrito junto ao envelope n.º 01 da habilitação, a Declaração de Recusa do Prazo Recursal Relativo a Fase de Habilitação conforme modelo, Anexo IV deste Edital.

5.3 - O envelope n.º 02, **PROPOSTA**, deverá conter:

a) **proposta financeira, impressa**, rubricada em todas as páginas e assinada na última pelo representante legal da empresa, mencionando o preço unitário e total de cada material, conforme descrito no item 1.1 deste edital.

b) **proposta magnética**, conforme arquivos de dados e gerador a disposição nos sites:

http://www.caciquedoblers.com.br/tomada_de_precos.php

<http://www.sinsoft.com.br/downloads.php>

OBS: Primeiro deve-se fazer o download do Gerador de Propostas, em seguida do Arquivo Proposta.

c) Deverá ser usadas até duas casas decimais na cotação unitária do item.

OBS: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6. DO JULGAMENTO

6.1 Esta licitação é do tipo **menor preço** e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração **o menor preço por item licitado**.

6.2 Para efeitos de classificação, sobre o preço proposto por cooperativa de trabalho, serão acrescidos 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor bruto, correspondente ao encargo previdenciário a ser suportado pelo Município, deduzidos daquele os valores, expressos na planilha de quantitativos e custos unitários, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos da licitante a serem utilizados nos serviços;

6.2.1. Os valores da dedução acima indicada, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos da licitante a serem utilizados nos serviços, deverão fazer parte do contrato e comprovadas, no momento da liquidação da fatura, por documento fiscal.





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cacique Doble

6.3 Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 da Lei n.º 8.666/93.

6.4 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

7. CRITÉRIO DE DESEMPATE

7.1 - Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 4.1.6, deste edital.

7.1.2 - Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

7.1.3 - A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

7.2. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de dois dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 4.1.6 deste edital, a apresentação de nova proposta, na forma prevista na alínea *a* deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

7.3 - Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 7.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

7.4 - O disposto nos itens 7.1 à 7.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item 4.1.6, deste edital).

7.5 - As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

8. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

8.1 - Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços unitários e/ou global superestimados ou inexequíveis.

8.2. - Em caso de materiais defeituosos e/ou de má qualidade, a administração solicitará um parecer do setor responsável pela sua utilização, no qual serão mencionados os problemas ocorridos.





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cacique Doble

8.2.1 - A administração enviará o relatório para a respectiva empresa, a qual poderá apresentar justificativa, mas sem prejuízo à substituição dos materiais, sob pena de rescisão contratual parcial ou total.

9. DOS RECURSOS

9.1 – O licitante e/ou qualquer cidadão poderá protocolar pedido de impugnação ao presente Edital, fundamentando seus motivos, dentro dos prazos previstos no **art. 41 da Lei 8.666/93**.

9.2 - Os licitantes poderão interpor recurso no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da **data de publicação da decisão ou ato da Comissão de Licitação ou da lavratura da Ata**, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação;

9.2.1– Os recursos previstos nas alíneas “a” e “b” terão efeitos suspensivos, a autoridade competente poderá motivadamente e presentes as razões de interesse público, atribuir, aos recursos impostos nos demais casos, eficácia suspensiva, os recursos acima referidos deverão ser dirigidos a Comissão de Licitação, protocolados na Secretaria da Administração, não sendo aceito a distribuição em nenhum outro órgão municipal. Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis. O recurso será dirigido à autoridade superior por intermédio da Secretaria encarregada, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir devidamente informado, neste caso a decisão deverá ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso pela autoridade superior.

9.3 – O recurso deve observar os seguintes requisitos:

- a) Ser datilografado e devidamente fundamentado;
- b) Ser assinado por representante legal da recorrente ou por procurador devidamente habilitado;
- c) Ser protocolado tempestivamente da Secretaria Municipal da Administração.

9.4 – A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento por escrito aos interessados.

9.5 – Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação, perante a promotora, aquele licitante que tendo aceito sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, possibilidade de falhas ou irregularidades que entenda o tenham viciado, hipótese em que tal manifestação não terá efeito de recurso.

9.6 – Recurso intempestivo será considerado nulo.

10. DOS PRAZOS E DA GARANTIA

10.1 - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de até dez dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

10.2 - Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo indexador previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cacique Doble

prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

11. DAS PENALIDADES

11.1 - multa de R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais) por dia de atraso, limitado esta a 15 dias, após o qual será considerado inexecução contratual.

12. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

12.1 - Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei n° 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

13.1 - As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

0901	Secretaria de Saúde
2.006	Manutenção Serviços de Saúde
339030	Material de Consumo

14 – DOS RECURSOS

14.1 – A presente licitação será custeada com recursos vinculados e próprios do orçamento municipal.

15- DA ENTREGA

Os materiais ora licitados deverão ser entregues conforme a indicação do setor de compras e serão adquiridos dentro do prazo do respectivo termo contratual, podendo ainda ser renovado em comum acordo.

16- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

16.2 Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.

16.3 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

16.4 Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

Observação: Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei n.º 8.666-93).

16.5 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cacique Doble

16.6 Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79, da Lei n.º 8.666/93.

16.7 Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital: I- Carta Credencial; II – Declaração de Idoneidade; III – Declaração que não emprega menores de idade; IV – Recusa ao Direito de Interpor Recurso na fase de Habilitação; V - Minuta do Contrato. Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 08hs às 11h30min e das 13h30min às 17h horas na Secretaria da Administração, localizada na Av. Kaingang, nº 292, Cacique Doble-RS, ou pelo e-mail: pmcaciquedoble@terra.com.br

16.8 A partir do dia 04 de dezembro haverá turno único portanto as informações por telefone ou pessoalmente na Prefeitura Municipal de Cacique Doble devem ser das 07:00 às 13:00.

Cacique Doble - RS 28 de novembro de 2017.

**EDIVAN FORTUNA,
Prefeito Municipal.**

Registre-se e publique-se

**Aldacir Manfron,
Secretário Municipal de Administração.**

Cacique Doble
Crescendo com você
Adm. 2017/2020

Este procedimento licitatório foi juridicamente analisado e formalmente aprovado, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93.



Cacique Doble
Crescendo com você
Adm. 2017/2020

Av. Kaingang, 292 - Fone (54) 3552-1244 - CEP 99.860-000 - Cacique Doble - RS
E-mail: pmcaciquedoble@terra.com.br - comprascaciquedoble@terra.com.br
www.caciquedoblers.com.br



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cacique Doble

ANEXO I

CARTA CREDENCIAL

Ao Município de Cacique Doble
A/C Comissão Permanente de Licitação,

O abaixo-assinado, na qualidade de responsável legal da Empresa vem pela presente, informar que o Sr., inscrito no RG sob o nº, é a pessoa designada para acompanhar os trabalhos de abertura dos envelopes “1” e “2”, da referida licitação, podendo para tal, assumir todas as responsabilidades advindas desse evento, tais como rubricar propostas e documentos, apresentar reclamações, impugnações, recursos e assinar atas, inclusive renunciar ao direito de recurso ou reivindicá-lo.

Outrossim, ciente de que o requerimento de interposição de recurso, ocasionando a paralisação da licitação obriga a sua efetivação, sob pena de multa por prejuízos decorrentes, em 300 URM's (trezentas Unidades Referencial do Município).

Atenciosamente,

_____, de _____ de _____

Cacique Doble
Crescendo com você
Adm. 2017/2020



Cacique Doble
Crescendo com você
Adm. 2017/2020

Av. Kaingang, 292 - Fone (54) 3552-1244 - CEP 99.860-000 - Cacique Doble - RS
E-mail: pmcaciquedoble@terra.com.br - comprascaciquedoble@terra.com.br
www.caciquedoblers.com.br



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cacique Doble

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação, que a empresa _____ não foi inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do Art. 87 da Lei 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômica - financeira).

Atenciosamente,

_____, de _____ de _____

Cacique Doble
Crescendo com você
Adm. 2017/2020



Cacique Doble
Crescendo com você
Adm. 2017/2020

Av. Kaingang, 292 - Fone (54) 3552-1244 - CEP 99.860-000 - Cacique Doble - RS
E-mail: pmcaciuedoble@terra.com.br - comprascaciuedoble@terra.com.br
www.caciuedoblers.com.br



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cacique Doble

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE EMPREGO DE MENORES DE IDADE

A empresa _____,
inscrita no CNPJ nº _____, por intermediário de seu representante
legal o(a) Senhor(a) _____, portador da
carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____, declara para o
fim do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido
pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo os
maiores de 14 anos na condição de aprendiz.

Atenciosamente,

_____, _____ de _____

Cacique Doble
Crescendo com você
Adm. 2017/2020



Cacique Doble
Crescendo com você
Adm. 2017/2020

Av. Kaingang, 292 - Fone (54) 3552-1244 - CEP 99.860-000 - Cacique Doble - RS
E-mail: pmcaciquedoble@terra.com.br - comprascaciquedoble@terra.com.br
www.caciquedoblers.com.br



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cacique Doble

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE RECUSA AO DIREITO DE INTERPOR RECURSO
NA FASE DE HABILITAÇÃO**

A empresa _____
por seu representante legal, abaixo assinado, ciente das prerrogativas referentes ao direito de recurso previsto na Lei 8.666/93 e suas alterações, DECLARA NÃO TER INTERESSE DE FAZER USO DO REFERIDO DIREITO, desta forma, renunciando e autorizando a Comissão Permanente de Licitações a prosseguir a segunda fase deste processo licitatório, com a abertura dos respectivos envelopes.

_____, _____ de _____ de _____

Cacique Doble
Crescendo com você
Adm. 2017/2020



Cacique Doble
Crescendo com você
Adm. 2017/2020

Av. Kaingang, 292 - Fone (54) 3552-1244 - CEP 99.860-000 - Cacique Doble - RS
E-mail: pmcaciquedoble@terra.com.br - comprascaciquedoble@terra.com.br
www.caciquedoblers.com.br



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cacique Doble

Contrato 0.../2017

ANEXO V

MINUTA

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS E ODONTOLÓGICOS

O presente contrato segue as determinações da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e as condições constantes no Edital Tomada de Preços nº 016/2017, do qual é instrumento vinculado em suas regras e condições e tem como partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACIQUE DOBLE, Poder Executivo – Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.600/0001-03, Inscrição Estadual nº 170/000 3290, com sede neste Município de Cacique Doble, Estado do Rio Grande do Sul, à Rua Kaingang, nº 292, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDIVAN FORTUNA**, CPF: 820.304.480-87 brasileiro, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**;

CONTRATADA:.....

As partes contratantes, de comum acordo estabelecem entre si este contrato, sujeitando-se

às normas da Lei Federal nº 8.666/93, com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1 - OBJETO E OBJETIVO

1.3. O presente Termo Contratual tem por objeto materiais ambulatoriais e odontológicos, com o objetivo de manter as Unidades Básicas de Saúde do município, conforme relação abaixo:

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO MATERIAL	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1 <i>Crescendo com você</i> Adm. 2017/2020
2

CLÁUSULA 2 – PREÇO

2.1 – O preço a ser pago pelo MUNICÍPIO, referente ao objeto descrito na Cláusula Primeira é de

CLÁUSULA 3 – FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será realizado em até trinta dias após o recebimento dos materiais, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal.

CLÁUSULA 4- DA ENTREGA

4.1 - O contratado deverá entregar os Materiais conforme nas quantidade e locais indicados pelo setor de compras.



Cacique Doble
Crescendo com você
Adm. 2017/2020

Av. Kaingang, 292 - Fone (54) 3552-1244 - CEP 99.860-000 - Cacique Doble - RS
E-mail: pmcaciquedoble@terra.com.br - comprascaciquedoble@terra.com.br
www.caciquedoblers.com.br



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cacique Doble

CLÁUSULA 5 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 - O presente contrato vigorará por um ano a contar de sua assinatura, podendo ser renovado a critério da administração com anuência da CONTRATADA.

CLÁUSULA 6 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1 – As despesas decorrentes da execução da presente correrá à conta das seguinte dotações orçamentárias:

0901	Secretaria de Saúde
2.006	Manutenção Serviços de Saúde
339030	Material de Consumo

CLÁUSULA 7 – DOS RECURSOS

7.1 - A presente licitação será custeada com recursos vinculados e próprios do orçamento municipal.

CLÁUSULA 8 – DOS ENCARGOS CONTRATUAIS

8.1 - A **CONTRATADA** é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

8.2 - A **CONTRATADA**, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à **CONTRATANTE** ou a terceiros.

CLÁUSULA 9 – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

9.1. DOS DIREITOS:

9.1.1. Do **CONTRATANTE**: receber os materiais segundo forma e condições ajustadas;

9.1.2. Da **CONTRATADA**: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

9.2 – DAS OBRIGAÇÕES:

9.2.1 – DO CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento do valor ajustado;

b) fiscalizar a entrega do material, comunicando a **CONTRATADA** qualquer irregularidade, para que possa saná-la;

9.2.2 – DA CONTRATADA:

a) entregar o material na forma ajustada;

b) atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contato, quando houver;

d) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) Em caso de materiais defeituosos e/ou de má qualidade, a administração solicitará um parecer do setor responsável pela sua utilização, no qual serão mencionados os problemas ocorridos;





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cacique Doble

f) A administração enviará o relatório para a respectiva empresa, a qual poderá apresentar justificativa, mas sem prejuízo à substituição dos materiais, sob pena de rescisão contratual parcial ou total.

CLÁUSULA 10 – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1 – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como as reguladas por este Termo Contratual.

CLÁUSULA 11 – SANÇÕES E MULTAS

11.1 – Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes penalidades, que poderão ser cumulativas, sem prejuízos das demais cominações aplicáveis, garantido o direito de ampla defesa:

11.2 - Advertência por escrito: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, e desde que ao caso não se aplique as demais penalidades.

11.3 - Multa: no caso de negligência e/ou reincidência de irregularidades, já advertidas, nos serviços, será aplicada multa de 2.000,00 (dois mil reais).

11.4 - multa de R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais) por dia de atraso, limitado a 15 dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

11.5 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

11.6 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao prestador de serviço em virtude de penalidade e / ou inadimplência no fornecimento.

Observação: As penalidades não serão executadas somente em caso de justificativa das negligências, apresentada no prazo de 1 (um) dia e devidamente aceitas pelo Município.

11.7 - As penalidades previstas nesta Cláusula serão aplicadas sem prejuízos das comunicações estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 12 – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1 – O presente contrato admite termos aditivos para eventuais alterações, respeitando a Lei 8.666/93 que rege as licitações e contratos.

CLÁUSULA 13 – RESCISÃO DO CONTRATO

13.1 – O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

a) por ato unilateral e escrito do MUNICÍPIO, nos casos previstos no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, no que couber.

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante aviso por escrito, com 10 (dez) dias de antecedência, sem que sejam obrigados a responder por ônus ou prejuízos resultantes.

c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

d) Em caso de não cumprimento das disposições deste termo contratual e do respectivo Certame Licitatório o qual se vincula.

13.2 - A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, sem prejuízo às multas aplicadas.

13.3 - Considera-se rescindido, automaticamente, o contrato nas hipóteses de declaração de idoneidade e suspensão do direito de contratar.





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cacique Doble

CLÁUSULA 14 - VINCULAÇÃO AO EDITAL

14. Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA 15 – DA PUBLICAÇÃO

16.1 O presente contrato será publicado no Portal da Transparência do Poder Executivo Municipal em até 05 dias úteis após a sua assinatura.

CLÁUSULA 16 – ESCLARECIMENTOS E CONSULTAS

16.1 – As consultas e esclarecimentos deverão ser feitas por escrito e registradas em protocolo geral, e sua resposta será obtida da mesma forma.

CLÁUSULA 17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Aplicam-se, no que couber os art. 77, 78, 79, 80, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, para todos os efeitos legais.

17.2 - Durante toda a execução do Contrato, a CONTRATADA se obriga a manter todas as condições de habilitação exigidas neste instrumento.

CLÁUSULA 18 - DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 – Somente poderão assinar documentos, apresentar reclamações, acordar ou alterar, em quaisquer condições, os representantes signatários deste termo, por si ou através de instrumento de procuração na forma da Lei, que deverá ficar fazendo parte integrante do processo licitatório que gerou este contrato.

18.2 – Será competente para dirimir controvérsias o Foro de São José do Ouro, não podendo ser indicado outro, por mais privilegiado que possa ser.

Este contrato é firmado em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas instrumentais na forma da legislação em vigor, para que surta seus jurídicos e reais efeitos.

CACIQUE DOBLE, 2020 DE _____ DE 2017.

EMPRESA
Contratada

MUNICÍPIO DE CACIQUE DOBLE
Edivan Fortuna- Prefeito Municipal

Testemunhas:

CPF:

CPF:



Cacique Doble
Crescendo com você
Adm. 2017/2020

Av. Kaingang, 292 - Fone (54) 3552-1244 - CEP 99.860-000 - Cacique Doble - RS
E-mail: pmcaciquedoble@terra.com.br - comprascaciquedoble@21a.com.br
www.caciquedoblers.com.br



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cacique Doble

ANEXO VI

INSTRUÇÕES

Baixar arquivo Instalador e Gerador de Propostas

Acessar o site <http://www.caciquedoblers.com.br/index.php>



Clicar em Editais e Licitações



Em seguida clique em Editais 2017



Clique na modalidade Tomada de Preços



Clique para Baixar o Gerador e o arquivo proposta (EXEMPLO)



Cacique Doble
Crescendo com você
Adm. 2017/2020

Av. Kaingang, 292 - Fone (54) 3552-1244 - CEP 99.860-000 - Cacique Doble - RS
E-mail: pmcaciquedoble@terra.com.br - comprascaciquedoble@terra.com.br
www.caciquedoblers.com.br